

**MUNICÍPIO DE PENELA****Aviso n.º 11882/2026/2**

**Sumário:** Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – carreira de técnico superior.

**Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de 4 postos  
de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções  
públicas por tempo indeterminado – Carreira de Técnico Superior**

1 – Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por despacho do signatário datado de 27/04/2026, na sequência da deliberação do órgão executivo de 20/04/2026, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com as seguintes referências:

Ref.ª A – 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior – Área de Arquitetura – a integrar na Divisão de Obras e Ordenamento do Território;

Ref.ª B – 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior – Área de Planeamento Regional e Urbano/Urbanismo/Gestão do Território – a integrar na Divisão de Obras e Ordenamento do Território;

Ref.ª C – 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior – Área de Contabilidade/Economia/Gestão – a integrar na Divisão de Administração Geral;

Ref.ª D – 1 (um) posto de trabalho – Técnico Superior – Área de Turismo – a integrar na Divisão de Funções Sociais.

2 – Descrição genérica das funções: As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma legal: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

2.1 – Caracterização específica dos postos de trabalho:

2.1.1 – Ref.ª A – Técnico Superior – Área de Arquitetura: Assegura a elaboração de projetos municipais nos precisos termos e prazos que lhe forem solicitados e a sua compatibilização aos instrumentos de gestão territorial em vigor, à legislação e normativos legais; analisa e elabora pareceres e propostas de decisão relativamente aos procedimentos administrativos das operações urbanísticas previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; efetua o atendimento técnico no âmbito das operações urbanísticas; participa em vistorias técnicas; coordena a preparação de concursos públicos e consultas externas; concebe e projeta conjuntos urbanos, edificações e obras públicas; procede à coordenação e fiscalização de obras; articula com outros profissionais; assegura atividades de controlo prévio nas áreas da sua competência, designadamente licenciamento de atividades industriais, estabelecimentos comerciais, empreendimentos turísticos, telecomunicações, entre outros; exerce as demais funções inerentes à sua área.

2.1.2 – Ref.ª B – Técnico Superior – Área de Planeamento Regional e Urbano/Urbanismo/Gestão do Território: Desempenha funções de planeamento e gestão do território, integrando equipas multidisciplinares; elabora informações técnicas e relatórios; colabora na organização de candidaturas a financiamentos; acompanha execução de projetos financiados; participa na definição de estratégias urbanas; desenvolve estudos de planeamento urbano e diagnósticos territoriais; colabora na conceção e avaliação de instrumentos de gestão territorial; promove processos de participação pública; exerce as demais funções inerentes à sua área.

2.1.3 – Ref.ª C – Técnico Superior – Área de Contabilidade/Economia/Gestão: Efetua o estudo e análise de dados económicos; elabora previsões, projetos e pareceres técnicos; desenvolve atividades na área da administração financeira e patrimonial; elabora documentos previsionais e de prestação de contas; assegura o cumprimento das normas contabilísticas; acompanha a execução orçamental; promove medidas de modernização administrativa; elabora e tramita procedimentos associados à gestão patrimonial; verifica a legalidade financeira; exerce as demais funções inerentes à sua área.

2.1.4 – Ref.ª D – Técnico Superior – Área de Turismo: Inventaria e valoriza as potencialidades turísticas do concelho; promove a divulgação turística; estabelece redes de cooperação; presta atendimento ao público; dinamiza atividades culturais e turísticas; assegura a gestão de infraestruturas turísticas; elabora propostas técnicas de valorização turística; apoia a organização de eventos; exerce as demais funções inerentes à sua área.

3 – Posição remuneratória de referência: Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º e no artigo 144.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira geral de Técnico Superior, correspondente ao nível 16 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 1.499,15 € (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos).

4 – Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de habilitação académica de nível superior, correspondente ao grau de licenciatura, adequada à área de candidatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos seguintes termos:

Ref.ª A – Área de Arquitetura: Licenciatura em Arquitetura;

Ref.ª B – Área de Planeamento Regional e Urbano/Urbanismo/Gestão do Território: Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, ou Urbanismo, ou Gestão do Território;

Ref.ª C – Área de Contabilidade/Economia/Gestão: Licenciatura em Contabilidade, ou Economia, ou Gestão;

Ref.ª D – Área de Turismo: Licenciatura em Turismo ou outra considerada adequada pelo júri.

5 – A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do envio de email para [recrutamento@cm-penela.pt](mailto:recrutamento@cm-penela.pt) contendo, num único ficheiro em formato PDF, sob pena de exclusão, os seguintes documentos anexos:

i) Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (disponível em <https://www.cm-penela.pt/artigo-74-0>);

ii) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, com indicação da experiência profissional relevante;

iii) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

iv) Comprovativo de inscrição válida na respetiva ordem ou associação profissional comprovativo de que está a tramitar a inscrição, para os candidatos à Ref.ª A – Técnico Superior – Área de Arquitetura;

5.1 – Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.

6 – As publicações integrais dos procedimentos concursais serão efetuadas na Bolsa de Emprego Público, ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)); e na página eletrónica do Município de Penela em <https://www.cm-penela.pt/artigo-74-0>. 7 – Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

7 de maio de 2026. – O Presidente da Câmara, Eduardo Nogueira dos Santos.

319998518